

**Lei n.º 2.115, de 19 de Junho de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação temporária de parte da Unidade Básica de Saúde.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Em virtude da reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação temporária de parte da Unidade Básica de Saúde do Município.

**Art. 2.º.** O contrato de locação deverá ter prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.05.02.10.301.1002.2.2053.339036 ficha 247.

**Art. 4.º.** A locação que trata Art. 1.º desta Lei será feita através de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 5.º :** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2009.

***Carlos Augusto Tenório Dionísio***  
***Prefeito Municipal***